ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.008, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a instalar banheiros públicos na cidade do Cabo de Santo Agostinho e nos bairros**.**

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a instalar banheiros públicos na cidade do Cabo de Santo Agostinho e nos bairros.

Art. 2º Os banheiros públicos serão instalados nos locais de maior movimentação de pessoas.

Art. 3º As despesas para execução da Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entre em vigor na data e sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em **02 de setembro de 2014.**

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

LUSIVAN SEVERINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

MARCOS GERMANO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

OSWALDO JOSÉ VIEIRA DE MELLO
Secretário Municipal de Infraestrutura

" Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 017/2014, originário do Anteprojeto de autoria do **Vereador Vicente Mendes Silva Neto, partido PTC**."

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:22E4137A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/09/2014. Edição 1158
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/